



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

Ref. Sessão: Sessão Plenária Ordinária 1.676
Processo: 00.005524/2023-91
Interessado: Associação Capixaba de Engenheiros de Minas - ACEMIN

DECISÃO PLENÁRIA Nº PL-1077/2024

Homologa o registro da entidade de classe denominada Associação Capixaba de Engenheiros de Minas - ACEMIN, no Crea-ES, haja vista o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015.

O Plenário do Confea, reunido em Brasília em 24 de maio de 2024, apreciando a Deliberação nº 068/2024-CONP, que trata de homologação de registro, no Crea-ES, da Associação Capixaba de Engenheiros de Minas - ACEMIN, tendo em vista o disposto no art. 19 da Resolução nº 1.070, de 15 de dezembro de 2015, do Confea, e considerando que a Resolução nº 1.070, de 2015, dispõe sobre os procedimentos para registro das instituições de ensino e das entidades de classe de profissionais nos Crea e, em seu art. 15, estabelece a documentação que a entidade de classe deve encaminhar ao Crea para obter registro; considerando que o processo foi analisado pela Câmara Especializada de Química, Geologia e Minas e Segurança do Trabalho e pelo Plenário do Crea-ES que decidiram pelo registro da entidade de classe; considerando que a entidade de classe apresentou documentos que comprovam o efetivo funcionamento, de acordo com seu objetivo estatutário, de forma contínua durante os anos de 2020 a 2022; considerando que foram atendidas as exigências estabelecidas no art. 15 da Resolução nº 1.070, de 2015; considerando que a entidade de classe formalizou explicitamente seu interesse em ter representação no Plenário do Crea nos termos do art. 16 da Resolução nº 1.070, de 2015; considerando a análise dos autos pela Gerência Técnica do Confea, mediante o Parecer GTE nº 846/2024 (SEI 0965479), que sugeriu a homologação do registro da interessada, **DECIDIU**, por unanimidade, homologar o registro da entidade de classe denominada Associação Capixaba de Engenheiros de Minas - ACEMIN, no Crea-ES, haja vista o integral atendimento às disposições da Resolução nº 1.070, de 2015. Presidiu a votação o **Diretor MARCOS DA SILVA DRAGO**. Presentes os senhores Conselheiros Federais ALVARO JOÃO BRIDI, AYSSON ROSAS FILHO, CÂNDIDO CARNAÚBA MOTA, CARMEN LÚCIA PETRAGLIA, CELIO DE OLIVEIRA, DANIEL MONTAGNOLI ROBLES, DOMINGOS SAHIB NETO, EMERSON CRUZ VIEIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA LIRA, FRANCISCO LUCAS CARNEIRO DE OLIVEIRA, LUIZ ANTONIO CORRÊA LUCCHESI, NEEMIAS MACHADO BARBOSA, NIELSEN CHRISTIANNI GOMES DA SILVA, SEBASTIÃO WEIS DE ANDRADE JÚNIOR e SÉRGIO MAURÍCIO MENDONÇA CARDOSO.

Cientifique-se e cumpra-se.



Documento assinado eletronicamente por **Clécia Maria de Abrantes, Assessor(a)**, em 28/05/2024, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Marchese Marinelli, Presidente**, em 28/05/2024, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0974567** e o código CRC **48222238**.